



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**E D I T A L Nº 09 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024
CURSOS TÉCNICOS DO CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO -
ESCOLA DE SAÚDE DA UFPB**

A Universidade Federal da Paraíba - UFPB, através do Centro Profissional e Tecnológico- Escola Técnica de Saúde (CPT-ETS/UFPB), torna público o Processo Seletivo Simplificado para ingresso de novos alunos, nos períodos 2024.1 e 2024.2, para os cursos: Técnico de Nível Médio em CUIDADOS DE IDOSOS, Técnico de Nível Médio em ENFERMAGEM e Técnico de Nível Médio em REGISTROS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE e para ingresso no período 2024.1, para o Curso Técnico de Nível Médio em ANÁLISES CLÍNICAS e o Curso Técnico de Nível Médio em PRÓTESE DENTÁRIA, todos na modalidade subsequente ao Ensino Médio que obedecerá às disposições deste edital.

1- DOS CURSOS E DA MODALIDADE DE ENSINO

1.1 Serão ofertados os seguintes Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente ao Ensino Médio, aprovados e regulamentados por Resoluções do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UFPB, de acordo com a legislação vigente:

1.1.1 Curso Técnico de Nível Médio em ANÁLISES CLÍNICAS, no turno da manhã, na modalidade de Ensino Presencial. Turma de Ingresso: 2024.1

1.1.2 Curso Técnico de Nível Médio em CUIDADOS DE IDOSOS, no turno da noite, na modalidade de Ensino Presencial. Turmas de Ingresso: 2024.1 e 2024.2

1.1.3 Curso Técnico de Nível Médio em ENFERMAGEM, no turno da manhã, na modalidade de Ensino Presencial. Turmas de Ingresso: 2024.1 e 2024.2

1.1.4 Curso Técnico de Nível Médio em PRÓTESE DENTÁRIA, no turno da manhã, na modalidade de Ensino Presencial. Turma de Ingresso: 2024.1

1.1.5 Curso Técnico de Nível Médio em REGISTROS DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE, no turno da tarde, na modalidade de Ensino de Educação à Distância, com 50% das aulas presenciais. Turmas de Ingresso: 2024.1 e 2024.2

2- DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão gratuitas e acontecerão online no período de: 16 a 26 de maio de 2024.

2.1.1 Às 23 horas e 59 minutos do dia 26 de maio de 2024, as inscrições se encerram.

2.2 Requisito obrigatório para inscrição: Ensino Médio completo.

2.3 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA da UFPB, através do endereço eletrônico: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T ou [Sigaa.ufpb.br- Processos Seletivos- Processos Seletivos - Técnico](https://sigaa.ufpb.br/Processos%20Seletivos-Processos%20Seletivos-T%C3%A9cnico).

2.4 Para proceder à inscrição no processo seletivo o candidato deverá selecionar APENAS UM CURSO e OBRIGATORIAMENTE:

2.4.1 Satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas deste edital.

2.4.2 Preencher eletronicamente todos os itens do formulário de inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico acima descrito e anexar a documentação abaixo listada, no formato digital e legível com no máximo 10 MB, em quaisquer dos formatos: DOC, PDF, JPEG, JPG ou PNG.

2.4.2.1. Documento de identificação pessoal oficial com foto;

2.4.2.2 Documento que comprove o número do CPF do candidato.

2.4.2.3 Certificado de conclusão do ensino médio, devidamente identificado e assinado;

2.4.2.4 Histórico escolar ou documento equivalente comprobatório das informações que serão utilizadas para classificação, devidamente identificado e assinado.

2.5 Caso seja utilizada a declaração de médias do ensino médio como documento comprobatório das notas, esta deverá ter a identificação do candidato, carimbo e assinatura do responsável pela escola.

2.6 O candidato que se enquadrar na Lei de Cotas, Lei Federal nº 12. 711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023), caso queira concorrer à reserva de vagas em curso da UFPB, deverá prestar essa informação no ato da inscrição, devendo comprová-la, quando da realização da matrícula, após aprovação no certame.

2.7 O candidato de que trata o subitem anterior poderá concorrer às reservas de vagas, abaixo, de que trata a Lei Federal nº 12. 711/2012, e suas alterações, conforme seu perfil socioeconômico:

LB_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações) ;

LB_PCD - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

2.8 Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei de Diretrizes

e Bases da Educação, Lei nº 9.394/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino.

2.9 Candidatos concorrentes através do sistema de cotas autodeclarados PPI e Quilombolas devem obrigatoriamente informar sua raça no formulário de inscrição.

2.9.1 Em caso de não declaração ou divergência de informações apresentadas com relação ao sistema de cotas, os candidatos concorrerão através da ampla concorrência.

2.1.0 Não serão aceitas documentações encaminhadas por via postal, via fax, protocolado, via correio eletrônico e/ou outras mídias sociais.

2.11 Não será efetivada a inscrição do candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar o registro nacional de estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são contemplados com acordos de cooperação internacional.

2.12 As informações prestadas durante todo o processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato e a inserção de dados incorretos, incompletos, ilegíveis, notas divergentes, notas sem comprovação, divergência na identificação do candidato, documento sem assinatura e carimbo do responsável pela escola, ou documentos inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, levará a invalidação da inscrição e a exclusão do candidato no processo seletivo.

2.13 O CPT-ETS/ UFPB não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como outros fatores de ordem técnica.

2.14 Será aceita uma ÚNICA inscrição por Cadastro de Pessoa Física (CPF), a qual, uma vez formalizada, não poderá ser cancelada

3- DAS VAGAS

3.1 Serão oferecidas 320 (trezentos e vinte) vagas, distribuídas conforme o quadro 1.

3.1.1 Serão selecionados em ordem de classificação candidatos para os semestres letivos 2024.1 e 2024.2 para os seguintes cursos:

Técnico em Cuidados de Idosos: 80 vagas, sendo 40 para o semestre 2024.1 e 40 para o semestre 2024.2

Técnico em Enfermagem: 80 vagas, sendo 40 para o semestre 2024.1 e 40 para o semestre 2024.2

Técnico em Registros e Informações em Saúde: 100 vagas, sendo 50 para o semestre 2024.1 e 50 para o semestre 2024.2

3.1.2 Serão selecionados em ordem de classificação candidatos para os semestre letivo 2024.1 para os seguintes cursos:

Técnico em Análises Clínicas: 30 vagas para o semestre 2024.1

Técnico em Prótese Dentária: 30 vagas para o semestre 2024.1

3.2 Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, de acordo com o estabelecido na lei 12.711/2012 (lei de cotas) e suas alterações.

Quadro 1: Distribuição de vagas do processo seletivo simplificado

Curso	Ampla Concorrência	Cotas Para Egresso de Escola Pública								Total
		Renda per capita inferior ou igual a 1 (um) salário mínimo				Independente da renda				
		*PPI	Não se declararam PPI	**PcD	Quilombola	*PPI	Não se declararam PPI	**PcD	Quilombola	
Técnico em Análises Clínicas. Ingresso em 2024.1	15	4	2	1	1	4	1	1	1	30
Técnico em Cuidados de Idosos. Ingresso em 2024.1 e 2024.2	40	12	5	2	1	12	5	2	1	80
Técnico em Enfermagem. Ingresso em 2024.1 e 2024.2	40	12	5	2	1	12	5	2	1	80
Técnico em Prótese Dentária Ingresso em 2024.1	15	4	2	1	1	4	1	1	1	30
Técnico em Registros e Informações em Saúde. Ingresso em 2024.1 e 2024.2	50	17	4	3	1	17	4	3	1	100

4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A seleção será realizada em única fase a partir da análise das médias das disciplinas de Português, Matemática e Biologia (ou disciplinas equivalentes), do histórico escolar do 3º ano do Ensino Médio.

4.1.1 A nota do histórico escolar deverá ser preenchida conforme exemplos abaixo e será considerada até uma casa decimal após a vírgula.

Tabela para preenchimento das notas no formulário de inscrição		
Exemplo 01	Nota 100	Será igual a 10,0
Exemplo 02	Nota 74	Será igual a 7,4
Exemplo 03	Nota 8,64	Será igual a 8,6
Exemplo 04	Nota 7,55	Será igual a 7,6

4.1.2 Candidatos que obtiveram notas com duas casas decimais após a vírgula, deverão arredondar da seguinte forma: caso a nota seja 8,64 ou menos, o candidato deverá arredondar a nota para 8,6 e caso a nota seja 7,55 ou mais, o candidato deverá arredondar para 7,6.

4.1.3 No caso de candidatos terem cursado disciplinas de forma subdividida (Ex: gramática,

redação e literatura, em lugar de língua portuguesa), deverá ser considerada como nota do aluno a média aritmética das notas das disciplinas cursadas.

4.1.4 Caso o candidato tenha obtido conceito e não notas em valor numérico, será considerada uma nota, conforme a tabela de equivalência abaixo:

Tabela de equivalência.

Valor da letra	Valor numérico
A	9,5
B	8,5
C	7,5
D	6,5
E	5,5

4.2 Candidatos que obtiveram certificação do ensino médio através da certificação pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM (até 2017) terão a análise das médias realizada através da conversão das disciplinas e notas conforme descrito neste edital.

4.2.1 Candidatos certificados no Ensino Médio através do Exame Nacional do Ensino Médio- ENEM, até o ano de 2017, ou ENCCEJA deverão observar a seguinte conversão:

A nota de	Corresponde à média de
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Português
Matemática e suas Tecnologias	Matemática
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Biologia

4.2.2 Quando da certificação no Ensino Médio através do ENEM, deverá ser inserida uma única nota para cada uma das disciplinas já especificadas, utilizando a mesma edição do ENEM correspondente a certificação, conforme tabela abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENEM

NOTA NO ENEM	VALOR NUMÉRICO (a ser informado no SIGAA)
801-1000	10,0
701-800	9,0
601-700	8,0
501-600	7,0
401-500	6,0
301-400	5,0
201-300	4,0
100-200	3,0

4.2.3 Quando da certificação Ensino Médio através do ENCCEJA, deverá ser inserida uma

única nota para cada uma das disciplinas já especificadas, utilizando a mesma edição do ENCCEJA correspondente a certificação, conforme tabela de conversão abaixo:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

VALOR OBTIDO NO ENCCEJA	VALOR NUMÉRICO (a ser informado no SIGAA)
≥180	10,00
170,01 a 179,99	9,5
160,01 a 170	9,0
150,01 a 160	8,5
140,01 a 150	8,0
130,01 a 140	7,5
120,01 a 130	7,0
110,01 a 120	6,0
100 a 110	5,0

4.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar o processo seletivo, através do site do CPT : www.ets.ufpb.br e do sigaa: https://sigaa.ufpb.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=T

4.4 Em caso de empate na ordem de classificação serão utilizados os critérios de desempate na ordem a seguir:

- I- candidato que tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- II- maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- III- sorteio.

4.5 O CPT-ETS/UFPB fará o preenchimento de vagas, contemplando primeiramente a classificação geral de todos os estudantes por notas, independentemente de modalidade de concorrência, e, posteriormente, a classificação dos estudantes para as vagas reservadas, de que trata a lei nº 12.711/2012 e suas alterações.

4.5.1 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos pelos itens anteriores as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas, depois a quilombolas seguidas de pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

4.6 O resultado Preliminar das Inscrições no Processo Seletivo do Processo Seletivo será divulgado no dia 03 de junho de 2024 em ordem de classificação decrescente das médias por curso, até o limite de vagas do curso. Demais candidatos farão parte da lista de espera.

4.6.1 Para fins de análise e divulgação do resultado preliminar, o candidato que efetuou sua inscrição de acordo com o item 2.4 e seus subitens terá sua inscrição alterada no SIGAA para o status “inscrição deferida”.

4.6.2 Para fins de análise e divulgação do resultado preliminar, o candidato que efetuou sua inscrição em desacordo com o item 2.4 e seus subitens será desclassificado do processo e terá sua inscrição alterada no SIGAA para o status “inscrição indeferida”.

4.7 O candidato que desejar solicitar reconsideração sobre o resultado preliminar das inscrições,

incluindo sua classificação através do sistema de cotas, poderá realizá-lo no período de 04 a 09 de junho de 2024 através do envio de sua solicitação conforme modelo do Anexo C para o email: secursos.ets@gmail.com com o título SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE RESULTADO.

4.7.1 A divulgação da análise dos pedidos de reconsideração sobre o resultado preliminar das inscrições será realizada no dia 10 de junho de 2024.

4.8 O resultado final do processo seletivo está previsto para o dia 10 de junho de 2024 e será divulgado na página oficial do Centro Profissional e Tecnológico- Escola Técnica de Saúde da UFPB no seguinte endereço: www.ets.ufpb.br

4.8.1 Para fins de análise e divulgação do resultado final, até o limite de vagas no curso, o candidato que efetuou sua inscrição de acordo com os item 2.4 e seus subitens terá sua inscrição alterada no SIGAA para o status candidato aprovado. Candidatos classificados, após o limite de vagas do curso, terão sua inscrição alterada no SIGAA para o status candidato suplente e constituirão a lista de espera.

4.8.2 Para fins de análise e divulgação do resultado final, candidatos que efetuaram sua inscrição em desacordo com os item 2.4 e seus subitens serão eliminados do processo e terão sua inscrição alterada no SIGAA para o status candidato eliminado.

5- DAS COTAS

5.1 De acordo com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas atualizações, o CPT-ETS reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso para candidatos Egressos de Escolas Públicas.

5.2 Os candidatos classificados através do sistema de cotas deverão entregar, no ato do cadastramento obrigatório os documentos comprobatórios exigidos para participação nestas cotas.

5.3 Para a inscrição no sistema de cotas é necessário ter estudado todo o Ensino Médio ou equivalente em escola pública e, conferir e estar ciente de todos os documentos exigidos no ato do cadastramento obrigatório e da matrícula conforme estabelecido neste Edital.

5.3.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do Ensino Médio em escolas particulares ou de natureza não pública.

5.3.2 Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. São exemplos de instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).

5.4 A veracidade da documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por qualquer falsidade que vier a ser comprovada, sendo possível o cancelamento de matrícula por esta instituição, em qualquer tempo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções cabíveis em outras esferas.

5.5 Para apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, tomar-se-ão por base as informações prestadas bem como os documentos fornecidos pelo candidato referentes

aos três meses anteriores ao ato de inscrição (conforme disposto no artigo 7º, inciso I, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012).

5.5.1 Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409 de 2016 e nº14.723/2023) e Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela PortariaMECnº1.117/2018 e Portaria MEC nº 2.027/2023). No caso das cotas que exijam comprovação de renda será considerado o salário mínimo nacional vigente em janeiro de 2024, correspondente a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

5.6 A comprovação de renda para a cota de Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1 salário mínimo per capita é necessária no momento da matrícula.

5.6.1 Para a comprovação da renda familiar bruta mensal dos candidatos aprovados nas vagas reservadas a cota de Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1 salário mínimo per capita serão considerados, conforme disposto no Anexo II da Portaria Normativa nº 18 do Ministério da Educação, um dos seguintes documentos listados para cada perfil relacionado abaixo:

I. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a. Contracheques;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- d. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. TRABALHADORES DE ATIVIDADES RURAIS

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e. Notas fiscais de vendas.

III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a. Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d. Extratos bancários dos últimos três meses;
- e. Declaração de Renda Familiar (Anexo D)

V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

5.7 A indicação de pertencimento às etnias preta, parda ou indígena, para participação através do sistema de cotas para autodeclarados pretos, pardos e indígenas, deverá ser feita através do preenchimento de termo de autodeclaração de pertencimento à etnia correspondente, em anexo, devidamente assinado pelo candidato (Anexos E e F). Em caso de indicação de pertencimento à etnia quilombola o candidato deverá apresentar a autodeclaração de pertencimento à etnia quilombola conforme Anexo G.

5.7.1 Candidatos que se declararam indígenas, devem apresentar documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI);

5.7.2 O candidato que se autodeclarar nas cotas étnico-raciais, poderá ser convocado, presencialmente, a qualquer tempo, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.711/2012 (e suas alterações).

5.8 Para fins de comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência no ato da matrícula deverá ser entregue autodeclaração de Pessoa com Deficiência (Anexo H) e Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

5.8.1 A comprovação dos requisitos exigidos para participação no sistema de cotas para Pessoas com Deficiência é condição básica para a matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.9 Em conformidade com a legislação vigente, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aos quilombolas e às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio, conforme o caso, em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, conforme o quadro abaixo:

Não havendo candidato na cota:	As vagas que não forem preenchidas migrarão para outra cota seguindo a ordem abaixo:
Cota LB_PPI	LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC
Cota LB_Q	LB_PPI > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC
Cota LB_PCD	LB_PPI > LB_Q > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC
Cota LB_EP	LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC
Cota LI_PPI	LI_Q > LI_PCD > LI_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > AC
Cota LI_Q	LI_PPI > LI_PCD > LI_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > AC
Cota LI_PCD	LI_PPI > LI_Q > LI_EP > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > AC
Cota LI_EP	LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > AC

Legenda do quadro:

LB_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo + o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB_PCD - Candidatos com deficiência + renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LB_EP - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI_PPI - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas + independentemente da renda + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI_Q - Candidatos autodeclarados quilombolas + independentemente da renda + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI_PCD - Candidatos com deficiência, independentemente da renda + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações);

LI_EP - Candidatos que, independentemente da renda + ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

6– DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO

6.1 Candidatos classificados e aprovados na chamada regular do Processo Seletivo deverão realizar o cadastramento obrigatório no período de 11 a 17 de junho de 2024, exclusivamente presencial, na Secretaria do CPT-ETS/UFPB, nos dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

6.1.1 Deverão realizar o cadastramento obrigatório os candidatos aprovados para ingresso no semestre 2024.1 e 2024.2 (quando houver).

6.1.2 Outras chamadas, além das estabelecidas no Anexo A poderão acontecer e serão divulgadas no site do CPT-ETS/UFPB (www.ets.ufpb.br), sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento das mesmas.

6.1.3 Em caso de vagas não ocupadas, candidatos aprovados para ingresso no semestre 2024.2 (quando houver), serão remanejados para o semestre 2024.1.

6.1.3.1 O CPT-ETS/UFPB divulgará no endereço eletrônico www.ets.ufpb.br a listagem de candidatos remanejados e os prazos estabelecidos para realização de matrícula em disciplinas.

6.1.3.2 Candidatos aprovados e remanejados que não ocuparem as vagas disponibilizadas perderão o direito a vaga e novas chamadas poderão ser realizadas.

6.2 É vedado o cadastramento obrigatório e matrícula em curso diferente (tanto na forma como na modalidade) daquele que o candidato foi aprovado, bem como de candidatos classificados e aprovados que estejam cursando ou que ainda não concluíram algum curso técnico do CPT-ETS/UFPB.

6.3 Para a efetivação do cadastramento obrigatório e da matrícula do candidato menor de 18 anos é necessária a assinatura de um responsável legal.

6.4 Obrigatoriamente, o candidato classificado no Processo Seletivo, ou seu procurador, deverá no momento do cadastramento obrigatório (presencial) preencher o formulário com seus dados pessoais e apresentar toda a documentação solicitada, conforme o quadro do item 6.4.3.

6.4.1 São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem

como identidade.

6.4.2 Para fins de comprovação do CPF, caso o número do CPF não conste na carteira de Identificação, serão aceitos Comprovante de Situação Cadastral no CPF, fornecido por <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>

6.4.3 Documentação necessária para o cadastramento obrigatório:

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	Ampla Concorrência	Cotas Para Egresso de Escola Pública							
		Renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo				Independente da renda			
		PPI	Quilombolas	**PcD	Não se declara	PPI	Quilombolas	**PcD	Não se declara
Documento Oficial com Foto	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Certidão de nascimento ou de casamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Certidão de quitação eleitoral	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino maiores de 18 anos	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Certificado de conclusão do ensino médio	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Histórico Escolar do Ensino Médio	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Comprovante de residência.	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Certificado de conclusão do ensino médio em escola pública		X	X	X	X	X	X	X	X
Comprovação de Renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo		X	X	X	X				
Autodeclaração étnico-racial ou autodeclaração de pertencimento étnico indígena		X				X			
Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola			X				X		

Autodeclaração PCD e Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência				X				X	
---	--	--	--	---	--	--	--	---	--

6.5 A apresentação da documentação comprobatória para candidatos aprovados no sistema de cotas é condição indispensável para o cadastramento obrigatório, sendo impedido de realizá-lo o candidato que não apresentar toda a documentação exigida.

6.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

6.7 O candidato que não efetivar seu cadastramento obrigatório na data estabelecida perderá o direito à vaga na chamada que o convocou, sendo eliminado do processo, e, assim, será convocado o próximo candidato, respeitando-se a lista de espera e a ordem de classificação em cada curso.

6.8 Não serão efetivadas, em hipótese alguma, cadastramento de candidatos que não apresentaram, no prazo estabelecido, toda a documentação descrita no item 6.4.3.

6.9 Perderá o direito aos resultados obtidos no processo seletivo 2024 e, conseqüentemente, à vaga, o candidato classificado que não realizar o cadastramento dentro do prazo estabelecido neste edital ou realizando-o for constatada alguma irregularidade, nos termos do item 2.12.

7. DA MATRÍCULA EM DISCIPLINAS DOS CANDIDATOS CADASTRADOS

7.1 Para realização da primeira matrícula em disciplinas, os candidatos que realizaram o cadastramento obrigatório para o semestre 2024.1 ou candidatos remanejados, deverão comparecer ao CPT-ETS/UFPB no período de 18 a 21 de junho de 2024, no turno de oferta do curso, para solicitação da matrícula nos componentes curriculares que serão ofertados para a(s) turma(s) de ingresso.

7.1.1 Candidatos que não comparecerem no período estabelecido para realização da primeira matrícula em disciplinas perderão o direito as vagas e estas serão disponibilizadas para novas chamadas de preenchimento de vagas.

7.1.2 Candidatos convocados em outras chamadas, além das estabelecidas no anexo A, deverão realizar a matrícula de acordo com as datas divulgadas na chamada.

7.2 O candidato vincular-se-á ao Projeto Pedagógico de Curso vigente e mais recente na data de sua primeira matrícula em disciplinas.

7.3 Os alunos aprovados e matriculados deverão atender as normas educacionais vigentes, na instituição sobretudo às relacionadas ao Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

7.4 Para realização da primeira matrícula em disciplinas, os candidatos classificados e cadastrados para o semestre 2024.2 deverão comparecer ao CPT-ETS/UFPB no período de 23 a 27 de setembro de 2024, no turno de oferta do curso, para solicitação da matrícula nos componentes curriculares que serão ofertados para a(s) turma(s) de ingresso.

7.4.1 Candidatos que não comparecerem na data estabelecida para a primeira matrícula em disciplinas perderão o direito a vaga e estas serão disponibilizadas para novas chamadas de preenchimento de vagas.

7.4.2 O início das aulas do semestre letivo 2024.2 seguirá o calendário acadêmico da UFPB, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das datas.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato que desejar realizar ato de impugnação do edital deverá encaminhar o formulário de pedido de impugnação que se encontra no anexo B (preenchido e assinado), detalhando as devidas justificativas, para o e-mail: secursos.ets@gmail.com no período de 10 a 14 de maio de 2024, conforme estabelecido no calendário de atividades.

8.1.1 O resultado do pedido de impugnação será divulgado no dia 15 de maio de 2024, conforme estabelecido no calendário de atividades.

8.2 O candidato será eliminado a qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas em todo processo e matrícula.

8.3 A utilização de recurso fraudulento, em qualquer uma das fases do Processo Seletivo implicará, além da exclusão do candidato, a aplicação das penalidades previstas na Lei Penal, assegurando-se, ao mesmo, o contraditório e o exercício da ampla defesa.

8.4 O candidato ou seu representante legal responderá civil e criminalmente por informações imprecisas.

8.5 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora junto à Direção Geral do Centro Profissional e Tecnológico - Escola Técnica de Saúde da Universidade Federal da Paraíba (CPT-ETS/UFPB).

Fábia Danielle Sales Cunha Medeiros e Silva
Diretora em Exercício do Centro Profissional e Tecnológico
Escola Técnica de Saúde



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



E D I T A L Nº 09 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

ANEXO A – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	10 de maio de 2024
Período para Impugnação do edital	De 10 a 14 de maio de 2024
Resultado da Impugnação do edital	15 de maio de 2024
Período de inscrições	16 a 26 de maio de 2024
Resultado Preliminar das Inscrições no Processo Seletivo	03 de junho de 2024
Solicitação de reconsideração do Resultado Preliminar das Inscrições	04 a 09 de junho de 2024
Resultado dos pedidos de reconsideração do Resultado Preliminar das Inscrições	10 de junho de 2024
Resultado Final do Processo Seletivo - Chamada regular	10 de junho de 2024
Cadastramento obrigatório - Chamada regular	11 a 17 de junho de 2024 (dias úteis)
Matriculas em disciplinas- Turmas 2024.1	18 a 21 de junho de 2024
Início das aulas 2024.1 (previsão)	18 de junho de 2024
Segunda chamada do Processo Seletivo - condicionado a existência de vagas	18 de junho de 2024
Cadastramento obrigatório da segunda chamada	19 a 21 de junho de 2024
Terceira chamada do Processo Seletivo - condicionado a existência de vagas	25 de junho de 2024
Cadastramento obrigatório da terceira chamada	26 a 28 de junho de 2024

Observação: Etapas que envolvem a apresentação presencial acontecerão em dias úteis das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



E D I T A L Nº 09 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

ANEXO D
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

I- Identificação

Nome:			
Sexo:	Estado Civil:	Data de Nascimento:	Naturalidade (Cidade e Estado):
RG:	CPF:	Curso:	
Endereço:			Nº:
Bairro:	CEP:	Fone:	
e-mail:			

II – Composição Familiar (preencher incluindo o aluno)

Nome	Parentesco	Idade	Estado Civil	Profissão	Renda

Declaro que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas no Edital de na legislação vigente.

João Pessoa, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Art. 299 do Código Penal Brasileiro – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**E D I T A L Nº 09 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024**

**ANEXO E
TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, _____, inscrito no CPF nº _____, aprovado no Processo Seletivo 2022.1, para ingresso no Curso Técnico em: _____ do Centro Profissional e Tecnológico- Escola Técnica de Saúde, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou _____ (escolha uma opção: preto/pardo/indígena).

Declaro ainda estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

João Pessoa, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Solicitante: _____



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



EDITAL Nº 09 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

ANEXO F
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____
- Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Indígena _____, localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____.

_____ é **ÍNDIGENA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Indígena

Assinatura do líder da Comunidade Indígena



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB



EDITAL Nº 09 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024

ANEXO G
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Eu, _____,
abaixo assinado(a), portador do CPF: _____, Identidade: _____
- Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado (a) no endereço: _____.

DECLARO, na qualidade de líder da Comunidade Quilombola _____, localizada no município de _____ no estado _____ CEP: _____, nos termos do art. 2º Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, para fins de emissão de registro no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____ é **QUILOMBOLA** e pertence à nossa Comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

DECLARAMOS para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da **inativação** do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o art. 54 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 (Diário Oficial da União, Seção I. Pág. 5), da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____, _____ de _____ de 20 _____.
(Local, dia, mês e ano)

Assinatura do membro da Comunidade Quilombola

Assinatura do líder da Comunidade Quilombola



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICO
ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DA UFPB**



**E D I T A L Nº 09 CPT-ETS/UFPB
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024**

ANEXO H

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____,
portador do documento de Identidade Nº _____, CPF
nº _____ candidato(a) ao curso técnico em _____,
para ingresso nos períodos letivos 2024.1 e 2024.2 na Modalidade de Vaga Reservada, com
base no Artigo 2º da Lei Federal nº 13. 146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal nº 12. 764/2012, no
Artigo 5º do Decreto Federal nº 5. 296/2004, no Artigo 2º do Decreto nº 5. 626/2005, Lei Federal
nº 14. 126/2021, DECLARO ter a deficiência _____
_____ e solicito vaga dentro dos
critérios assegurados às pessoas com deficiência.

DECLARO, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não
forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento
da matrícula e consequente perda da vaga, além do que estarei sujeito às penalidades previstas
no Código Penal Brasileiro

Local e data: _____

Assinatura do(a) candidato(a) ou do responsável

Obs: Anexo a esta declaração, Laudo Médico circunstanciado com letra legível e cópias de
exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, com expressa referência ao código
correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do §1º do art. 2º da Lei nº
13. 146/2015.